



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Assunto: Análise de Planilhas Composição
Propostas de Preços Realinhadas
Dispensa de Licitação n.º 036/2025

Objeto: os *Serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinização e desratização, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais, próprios ou locados, perfazendo a área total de 28.200 m², conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, nos termos das tabelas abaixo apresentadas, conforme condições apresentadas pela empresa licitante: **Stop Insetos Prestadora de Serviços** inscrita no **CNPJ n.º 11.311.773/0001-05**, classificada em primeiro lugar no grupo único deste processo tendo apresentado a composição do preço unitário, que nesta oportunidade é o objeto da análise técnica das suas composições de preços.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Empresa:	Stop Insetos Prestadora de Serviços
CNPJ:	12.193.947/0001-45

Classificações	
1º Classificado	01

A empresa licitante que está classificada em primeiro lugar no Lote 01 acima demonstrado, que apresentou as Planilhas de Composição de Custos da Proposta de Preços para demonstração dos dados referentes ao seu custo unitário, tendo abarcado as informações conforme a tabela abaixo demonstrada com os valores resultantes das formulas aplicados, são condizentes no valor unitário e no valor total da proposta originária, conforme abaixo demonstrado nas planilhas reenviadas corrigidas:

INCETICIDAS LÍQUIDOS	P. UNITÁRIO /ML	Quant. ML/LT.	Total ML / B. Pulverizadora	Total P/Produto R\$	Custo Produtos P/ Pulverizador	Rendimento P/ Puveizador M²	Valor Total
SCREA4M	R\$ 0,24	3	60	R\$ 14,40	R\$ 108,00	300	R\$ 0,3600
BIOINSETOS 150 CICLOS	R\$ 1,20	2,9	58	R\$ 69,60			
BIFENTOL 200 SC	R\$ 0,29	3	60	R\$ 17,40			
REGENCIADOR	R\$ 0,11	3	60	R\$ 6,60			

INCETICIDAS EM PÓ							Valor Total
CIPERMOL 400 PM	R\$ 0,19	1,8	36	R\$ 6,84	R\$ 6,84	300	R\$ 0,0228

RATICIDAS							Valor Total
RODEN ISCA FRESCA	R\$ 0,07	65		R\$ 4,55	R\$ 7,70	300	R\$ 0,0257
RIGON BLOCO ESTRUSADO	R\$ 0,09	35		R\$ 3,15			

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

2

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PORTA ISCAS P/ RATOS	R\$ 17,00	17				300	R\$ 0,0567
----------------------	-----------	----	--	--	--	-----	------------

Custo total P/ M² Produtos	R\$ 0,4651
---------------------------------------	-------------------

MÃO-DE-OBRA	bravo						Custo Mão de Obra por m²
Funcionário	R\$ 2.900,00						
Funcionário com encargos	R\$ 2.185,44	2	R\$ 4.370,88	R\$ 145,70	5800		R\$ 0,0251

EQUIPAMENTOS							Custo do equipamento - m²
Pulverizador	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00			0,250	R\$ 0,010

(memória de cálculo depreciação) R\$ 2.000,00 / 06
meses

R: 33,32 por mês

R: 1,08 por dia

R: 1,08 / 4.400 m² dia média produção de 02 pulverizadores

O valor do Equipamentos são insignificativos diante da metragem M² que um operador pode realizar em 01 dia
0,01 Considerando a utilização de 02 Pulverizadores

COMBUSTÍVEL

					1ª APLICAÇÃO 14.100 M²		
Descolcamento Carinhonha / Cocos						14100	
IDA / VOLTA 1R Aplicação	184						
		384	10	38,4	R\$ 6,49	R\$ 249,22	R\$ 0,0177
Deslocamentos Cocos / Zona Rural	200						
					2ª APLICAÇÃO 14.100 M²		R\$ 0,0177

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

3

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

						Custo total combustível	R\$ 0,0353
HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO	Valor	Pessoas			Metragem	Aplic. / 14100M²	Custo do equipamento - m²
Alimentação 04 dias (2 pessoas)	R\$ 400,00	2	R\$ 400,00		14100	R\$ 0,028	R\$ 0,0284
Hospedagem 03 dias (2 pessoas)	R\$ 360,00	2	R\$ 360,00		14100	R\$ 0,026	R\$ 0,0255
						Valor P/ M² 1R Aplicação	R\$ 0,0540
						Valor P/ M² 2R Aplicação	R\$ 0,0540
						Total hosped. E alim. P/ M²	R\$ 0,1078
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Valor	Pessoas			Metragem		Custo do EPI - m²
KIT PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 158,00	2	R\$ 316,00		14100		R\$ 0,0224
						1ª Aplicação	R\$ 0,0224
						2ª Aplicação	R\$ 0,0224
						Total hosped. E alim. P/ M²	R\$ 0,0448
INSUMOS / PRODUTOS PARA CONTROLE DE PRAGAS							0,47
MÃO-DE-OBRA							0,03
EQUIPAMENTOS							0,01
COMBUSTÍVEL							0,04
HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO							0,11
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							0,04
CUSTO DOS SERVIÇOS							0,6882
IMPOSTOS 6%							0,1100
B.D.I (lucro) 7%							0,0482

**MUNICÍPIO DE COCOS****VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR M²****0,7777**

A empresa classificada em primeiro no lote analisado acima, apresentou os valores dos custos referentes: *Insumos / produtos para controle de pragas; Mão-de-obra; Equipamentos; Combustível; Hospedagem/alimentação; e Equipamentos de proteção individual, além dos Impostos (6%) e do BDI lucro (7%)* sobre todos os itens de sua composição, conforme acima demonstrado apenas os valores unitário e total apresentado é condizentes com a proposta escrita apresentada.

Diante das planilhas de composição apresentadas, cabem realizar considerações relevantes acerca de suas composições:

1º - A empresa apresentou o somatório do “Custo dos serviços” no valor de R\$ 0,6882 (*zero virgula sessenta oito oito dois centavos de real*), um valor que não deve ser considerado para fins de proposta ou contábeis; os dados apresentados ao final da tabela realizou o arredondamento das composições acima e resultaram nos valores unitários: R\$ 0,47 + R\$ 0,03 + R\$ 0,01 + R\$ 0,04 + R\$ 0,11 + R\$ 0,04, os quais resultam exatamente em R\$ 0,70 (*setenta centavos*), tendo sido apresentado um valor inferior;

2º - Diante dos dados apresentados e do somatório correto de R\$ 0,70 (*setenta centavos*), e aplicando o percentual de 6% de impostos resultaria no valor de R\$ 0,04 (*quatro centavos*); sendo o mesmo resultado sobre o valor apresentado erroneamente R\$ 0,6882 (*zero virgula sessenta oito oito dois centavos de real*), portanto, o valor do imposto está errado deveria ser de R\$ 0,04 (quatro centavos), e não R\$ 0,11 (*onze centavos*);

3º - Pertinente o valor referente ao BDI lucro de 7% foi apresentado o valor de R\$ 0,0482 (*zero virgula zero quatro oito dois centavos*), onde deveria ser apresentado apenas R\$ 0,05 (*cinco centavos*), notadamente ao final resultou no arredondamento no resultado final para R\$ 0,78 (*setenta e oito centavos*), apenas não cabe demonstração de valores além das duas casas decimais aceitáveis;

4º - A empresa por ser Optante pelo Simples Nacional, deve demonstrar em qual faixa ou anexo está inserida ou anexo, pois o valor é de acordo com o faturamento, considerando ter colocado apenas percentual de 6% de Imposto para os seus serviços;

5º - A empresa colocou o percentual de BDI de 7% (*sete por cento*), referente apenas ao Lucro, sendo um percentual único, o que não coaduna com a tabela do BDI que é utilizada normalmente o modelo do Tribunal de Contas da União - TCU, onde é necessário apresentar as demais composições: *Administração Central; Seguro; Garantia; Risco; Despesas Financeiras; Tributos COFINS 3% e PIS 0,65%; e o ISS 5%*; ao qual tem uma intervalo de admissibilidade de 20,74% até 26,44%, dependendo sempre de cada situação, considerando que deve ser analisado cuidadosamente todos os fatores envolvidos e evitar definir um BDI muito baixo que possa comprometer a viabilidade



MUNICÍPIO DE COCOS

financeira dos serviços, apesar da declaração da empresa, onde o que deve ser apresentado dados reais e não uma declaração.

6º - A empresa apresentou notas fiscais emitidas no CPF do proprietário da empresa, o que não condiz com as demonstrações financeiras ou contábeis que devam ser apresentadas para composições de seus preços, considerando que este tipo de nota fiscal, não entram na demonstração de quaisquer custos pertinentes as despesas ou custos das empresas, por tratar-se de CNPJ;

Diante das análises das planilhas está demonstrado que não foram completamente atendidas pela demonstração da Planilha de Composição Unitário de Preços os custos adequadamente, considerando primordialmente:

01 - pela ausência da demonstração dos dados do BDI, considerando que apenas foi utilizado um dos itens de sua composição Lucro, deixando de apresentar os demais itens que o compõe;

02 - foi utilizado o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para dois funcionários, o que perfaz R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), por colaborador, o que não é condizente, considerando que o valor do salário de *Dedetizador* contido na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDILIMP - Bahia - Registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º BA000817/2024, sendo valor do salário de R\$ 1.592,26 (um mil quinhentos noventa e dois reais e vinte e seis centavos), então deveria ser utilizado o valor de R\$ 3.184,52 (três mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavo);

03 - os encargos sociais sobre o salário aplicado na composição foi de 75,36% (setenta e cinco, virgula trinta e seis por cento), onde está errado, considerando que o que deve ser é utilizado o percentual de 83,49%, advindo da própria Convenção Coletiva de Trabalho do SINDILIMP - BAHIA.

Finalmente, análise das planilhas está demonstrado que não foram completamente atendidas com custos, salários, encargos sociais e bdi, estão todos em desacordo com as exigências legais e regulares, assim tornando-a a proposta desclassificada, por não atendimento aos pontos determinantes, e suas correções seriam necessárias majoração dos preços, o que é inadmissível em processos administrativos de aquisição ou contratações públicas.

Cocos – BA; 12 de agosto de 2025.

ANIZIO VEIGA FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 014/2024